

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº206 de 30 de outubro de 2024

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 7.588/2024.
DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: "Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1.799/2024:

DECRETA

Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2024, crédito adicional suplementar na importância de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), conforme segue:

31.000 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE
31.001 - CODEF
Manutenção da CODEF
22.861.48.2123.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) R\$200.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) R\$200.000,00

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.799/2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2024.10.30 14:47:29 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7589/2024.
De 30 de outubro de 2024.

SÚMULA: "Designa Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo n. 66.439/2024:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para somente responder pelo cargo de Diretora de Área - DA - da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande, a servidora: **Marcilene de Paula**, matrícula n. 351.984, a partir de 29 de outubro de 2024, sem a percepção dos vencimentos correlatos ao cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2024.10.30 14:47:50 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 166/2024.
De 30 de outubro de 2024.

SÚMULA: "Destitui servidor público municipal efetivo de função de chefia e designa servidora pública municipal efetiva para função de chefia, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 66.446/2024:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituído o servidor, abaixo arrolado, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Daniel Ribeiro Nardoto	358.099	SMS	Coordenação/Assessoria I – Compras e Licitações I	29/10/2024

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Marcilene de Paula	351.984	SMS	Coordenação/Assessoria I - Compras e Licitações I	29/10/2024

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Ser a responsável por coordenar, planejar e verificar diariamente o andamento dos processos de compras e recebimento de materiais, dentro das atividades desenvolvidas na área sob sua responsabilidade, mantendo-se informado e tomando providências que se fizerem necessárias, para o bom andamento das mesmas; Analisar o conteúdo das Notas Fiscais e encaminhar devidamente atestadas ao setor responsável; Desenvolver, analisar e supervisionar os processos de compras de bens, materiais e serviços, desde a solicitação até o recebimento do objeto; Desenvolver e manter boas relações com os fornecedores; Gerar o relatório, resumindo os gastos referentes a aquisição de produtos e prestação de serviços, contratados pelo Secretaria Municipal de Saúde; Verificar o recebimento dos

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

materiais entregues pelos fornecedores; Os objetivos de compras devem estar alinhados aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde como um todo, visando o melhor atendimento ao cliente interno e externo. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade e a critério de seu superior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2024.10.30 14:48:09 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

EXTRATO DE COMPRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26/2024
FORNECEDOR: FIDELIDADE DRYWALL E ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 02.803.001/0001-08
OBJETO: contratação de empresa para serviço de Instalação de DryWall para o forro do teto da cozinha, lavanderia e sanitário masculino.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 206 de 30 de outubro de 2024

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

Errata quanto ao teor da Portaria 117/2024 de 16 de outubro de 2024 expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a nomeação da nova Secretária de Saúde.

Onde se lê:

(...)

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtda Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
Alexandra Marcondes Teixeira de Lima	034.312.919-10	Assis. Adm.	354149	2	R\$ 758,88	R\$ 1.517,76
Camila Kolosovski	060.026.649-47	Assis. Adm.	350593	2	R\$ 758,88	R\$ 1.517,76
Juliana dos Santos Martins	029.984.549-41	Enfermeira	352239	2	R\$ 758,88	R\$ 1.517,76
Paulo Henrique Peixoto	055.196.519-30	Enfermeiro	357702	2	R\$ 758,88	R\$ 1.517,76
Stella Maris B. Beggi Ribeiro	921.550.229-72	Enfermeira	322301	2	R\$ 758,88	R\$ 1.517,76

(...)

Leia-se

(...)

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtda Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
Alexandra Marcondes Teixeira de Lima	034.312.919-10	Assis. Adm.	354149	2	R\$ 758,88	R\$ 1.517,76
Juliana dos Santos Martins	029.984.549-41	Enfermeira	352239	2	R\$ 758,88	R\$ 1.517,76
Paulo Henrique Peixoto	055.196.519-30	Enfermeiro	357702	2	R\$ 758,88	R\$ 1.517,76
Stella Maris B. Beggi Ribeiro	921.550.229-72	Enfermeira	322301	2	R\$ 758,88	R\$ 1.517,76

(...)

Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2024.

CAMILA KOLOSOVSKI

Camila Kolosovski
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 7572/2024

Assinado de forma digital por CAMILA KOLOSOVSKI
Dados: 2024.10.30 14:44:09 -03'00'

Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 - Telefone: +55 (41) 3608-7651
Pioneiros - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Portaria nº 137/2024 – ERRATA

DIÁRIA de 23 de NOVENBRO de 2024.

Errata referente a portaria de Diária 137/2024 publicada no diário Nº 203 do dia 24 de OUTUBRO de 2024, devido a participação do Secretário no encerramento nos Jogos de Integração dos Idosos – JIIDOS.

Onde lê-se:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Jogos da Juventude – JIIDOS na cidade de Guaratuba/PR no período de 08/11/2024 a 09/11/2024, conforme disposto no Protocolo nº 65950/2024, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtd Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
PAULO EDUARDO DOS SANTOS	054.232.599-32	SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	352581	1	R\$ 758,88	R\$ 758,88

LEIA-SE:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Jogos da Juventude – JIIDOS na cidade de Guaratuba/PR no período de 11/11/2024 a 12/11/2024, conforme disposto no Protocolo nº 65950/2024, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtd Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
PAULO EDUARDO DOS SANTOS	054.232.599-32	SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	352581	1	R\$ 758,88	R\$ 758,88

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Rua Santa Mônica, 724, Santa Terezinha – CEP 83.829-225. Fone (41) 3627-8555



S.M. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 143 / 2024 - DIÁRIA
DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Planejamento E Finanças da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6235/2022 de 22 de Fevereiro de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Planejamento E Finanças da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Capacitação SIOPS / DGMP / INVESTSUS para os Municípios do Paraná, Cidade Matinhos -PR no período de 05/11/2024 a 07/11/2024, conforme disposto no Protocolo nº 65820/2024, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtd Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
MILTON MITSUO MISUGUCHI	584.417.359-72	Contador	353318	2	R\$ 758,88	R\$ 1.517,76

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 30 de Outubro de 2024.

GIVANILDO FRANCISCO PEGO

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 6235/2022

Documento assinado digitalmente - 216-10G-1LM-ZOX
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PORTARIA Nº 353/2024/SMA
DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: "Concede férias aos servidores, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7513 de 31 de julho de 2024, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, aos servidores relacionados nos Anexos I e II desta portaria;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2024.

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7513/2024

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 6244/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - 10F-0B2-Q7-0K2
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 206 de 30 de outubro de 2024

Página 3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - PORTARIA 353/2024 - SMA

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
51343/2024	332483	ALEXANDRA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	01/11/2024 A 30/11/2024	SM DEFESA SOCIAL
51345/2024	332507	LENE NAIMA FIGUEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/11/2024 A 23/11/2024	SM SAÚDE
51346/2024	332508	IVAN CARLOS CAMARGO	ENFERMEIRO	18/11/2024 A 29/11/2024	SM OBRAS PÚBLICAS
51347/2024	332507	ANA CLAUDIA BALASSA OLIVEIRA DE BRANCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/11/2024 A 29/11/2024	SM SAÚDE
51348/2024	332582	ANA LUCIA BARBOSA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01/11/2024 A 29/11/2024	SM SAÚDE
51349/2024	348525	ANA LUCIA FICHERIM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/11/2024 A 15/11/2024	SM SAÚDE
51350/2024	335346	ANA MARIA CLAUDIA TEODORO DE MORAES	ENFERMEIRO	18/11/2024 A 02/12/2024	SM SAÚDE
51351/2024	330622	ANA PAULA DA SILVA CROZES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/11/2024 A 29/11/2024	SM MEIO AMBIENTE
51352/2024	335883	ANA PAULA DA SILVA	DOCUMENTADOR ESCOLAR	04/11/2024 A 21/11/2024	SM EDUCAÇÃO
51353/2024	335927	ANDRÉ ALEXANDRE BOCHA	CONTOADOR	18/11/2024 A 07/12/2024	SM FINANÇAS E CONTABILIDADE
51354/2024	335977	ANDRÉA MARQUES MENDES	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	06/11/2024 A 02/12/2024	SM SAÚDE
51355/2024	331253	ANDRÉA VALERIA DA SILVA JANELLA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/11/2024 A 02/12/2024	SM SAÚDE
51356/2024	362057	ANDRÉIA MARIA DOS REIS DOS SANTOS	ASSISOR TÉCNICO E COORDENADOR IV	04/11/2024 A 18/11/2024	SM SAÚDE
51357/2024	333383	ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	18/11/2024 A 23/11/2024	SM ADMINISTRAÇÃO
51358/2024	332075	ANDRÉI JOSÉ ANJOS	ENFERMEIRO	25/11/2024 A 29/11/2024	SM SAÚDE
51359/2024	267865	ANGELA APARECIDA DAS NEVES SPECK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/11/2024 A 29/11/2024	SM SAÚDE
51360/2024	337868	ANGELA MARIA VIANTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/11/2024 A 02/12/2024	SM SAÚDE
51361/2024	333205	ANNA CLAUDIA SALES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/11/2024 A 29/11/2024	SM SAÚDE
51362/2024	333380	ANTONIO BRUNO FARIAS DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL	02/11/2024 A 02/12/2024	SM DEFESA SOCIAL
51363/2024	332284	ARIEL SOUZA ABREU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/11/2024 A 27/11/2024	SM ADMINISTRAÇÃO
51364/2024	335649	BRUNO HENRIQUE DA SILVA	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	18/11/2024 A 02/12/2024	SM SAÚDE
51365/2024	331589	BRUNO JOSÉ BERNARDI SILVA	GUARDA MUNICIPAL	02/11/2024 A 02/12/2024	SM DEFESA SOCIAL
51366/2024	340788	BRUNO THIAGO DE MENEZES	PROFESSOR - 20 HORAS	25/11/2024 A 29/11/2024	SM EDUCAÇÃO
51367/2024	337870	CAMILA PATRÍCIA GRACIANO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/11/2024 A 29/11/2024	SM SAÚDE
51368/2024	330501	CARLA CRISTIANE PERES ANTONIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/11/2024 A 29/11/2024	SM URBANISMO
51369/2024	334236	CARLOS DANIEL KRZYWONOSKI FRIED	ENFERMEIRO CIVIL	18/11/2024 A 29/11/2024	SM OBRAS PÚBLICAS
51370/2024	337201	CARLOS HENRIQUE NUNES SOARES	GUARDA	01/11/2024 A 30/11/2024	SM MEIO AMBIENTE
51371/2024	332974	CAROLINA BARBOSA DE SOUZA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/11/2024 A 02/12/2024	SM SAÚDE
51372/2024	333488	CÉCILE ROSELIANE DE ALBA	GUARDA MUNICIPAL	02/11/2024 A 02/12/2024	SM DEFESA SOCIAL
51373/2024	333333	CLAUDENIA ANDREIA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/11/2024 A 27/11/2024	SM ADMINISTRAÇÃO
51374/2024	335524	CLAUDINEIA SILVIA HORNBERGHS BEKRAM	DOCUMENTADOR ESCOLAR	04/11/2024 A 14/11/2024	SM ADMINISTRAÇÃO
51375/2024	336809	DANIEL RIBEIRO MARCOTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/11/2024 A 29/11/2024	SM SAÚDE
51376/2024	348822	DETE SIBELI KRUPNIKSKI DALCANTANE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/2024 A 18/11/2024	SM SAÚDE
51377/2024	330223	EDUARDO RADELI NARICI	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	04/11/2024 A 18/11/2024	SM ADMINISTRAÇÃO
51378/2024	333299	ELIANE CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/11/2024 A 02/12/2024	SM SAÚDE
51379/2024	331734	ELIANE DA SILVA BROTCHETTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/11/2024 A 29/11/2024	SM SAÚDE
51380/2024	348525	ELIANE DE SAUS MARIOTTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/11/2024 A 29/11/2024	SM EDUCAÇÃO
51381/2024	332380	ELIZANGELA DE SOUZA BASTIAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/2024 A 02/12/2024	SM DEFESA SOCIAL E URBANISMO
51382/2024	348343	ELIETE APARECIDA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/2024 A 02/12/2024	SM SAÚDE
51383/2024	336335	ENZO HIGHERU ENZO	ANALISTA DE SISTEMAS	18/11/2024 A 11/12/2024	SM PLANEJAMENTO ORÇAMENTAL
51384/2024	330236	ERLEA SUMARA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/11/2024 A 17/11/2024	SM SAÚDE
51385/2024	332389	EVELIN DE FATIMA OLIVEIRA GALVÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/2024 A 02/12/2024	SM DEFESA SOCIAL
51386/2024	335548	FABIANE FERREIRA BARROSSI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/11/2024 A 30/11/2024	SM DEFESA SOCIAL
51387/2024	333288	FABRIL COTA JUNIOR DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/11/2024 A 02/12/2024	SM FINANÇAS E CONTABILIDADE
51388/2024	331239	FABRÍAN DE PAULA ALBERTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11/11/2024 A 02/12/2024	SM SAÚDE
51389/2024	337421	FEDERNA ALMEIDA DE ANDRADE	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	18/11/2024 A 02/12/2024	SM SAÚDE
51390/2024	331239	SILVANA APARECIDA WANDA BRU DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/11/2024 A 29/11/2024	SM FINANÇAS E CONTABILIDADE
51391/2024	332356	JULIANE CRISTINE RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/11/2024 A 23/11/2024	SM ADMINISTRAÇÃO
51392/2024	335438	GUSTAVO CLAUDINO CLEMENTE	CONTOADOR	04/11/2024 A 02/12/2024	SM CONTROLE INTERNO
51393/2024	333388	HELEN DANIANE DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/11/2024 A 30/11/2024	SM SAÚDE
51394/2024	332740	HERALDO DE MEDEIROS HARO JUNIOR	ESTUDANTE E REPORTER	04/11/2024 A 02/12/2024	SM SAÚDE
51395/2024	330063	JANNA BOCHA BALDAN BONFAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/2024 A 02/12/2024	SM CULTURA
51396/2024	332737	JANE MARTINS VIANTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	26/11/2024 A 29/11/2024	SM SAÚDE
51397/2024	332389	ELIETE ROSELIANE DE ALBA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/2024 A 02/12/2024	SM DEFESA SOCIAL
51398/2024	333333	JÃO CARLOS DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/11/2024 A 14/11/2024	SM MEIO AMBIENTE
51399/2024	333362	JULIANA APARECIDA DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/11/2024 A 18/11/2024	SM SAÚDE
51400/2024	339727	LEILSON COTAVO PAES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	21/11/2024 A 02/12/2024	SM SAÚDE
51401/2024	335885	LESIENE SILVANA MICHELETO	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	18/11/2024 A 23/11/2024	SM SAÚDE
51402/2024	348822/373805	LESIANA ALVES FERREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	01/11/2024 A 02/12/2024	SM EDUCAÇÃO

Página 1



PORTARIA Nº 354/2024/SMA

DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: "Concede férias aos servidores, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7513 de 31 de julho de 2024, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, aos servidores abaixo relacionados:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
62611/2024	352578	SHIRLEI SOUZA LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	28/10/24 A 14/11/24	SME

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2024.

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 7513/2024

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
DIRETORA DE ÁREA - SMA
DECRETO 6244/2024

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - 9EV P3R-2ZD7-1Y7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Documento assinado digitalmente - GRJ-324-DVO-08L
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - PORTARIA 353/2024 - SMA

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
51384/2024	335528	MARINA DORNIELES DE AZEVEDO	PROFESSOR - 20 HORAS	21/11/2024 A 30/11/2024	SM EDUCAÇÃO
51385/2024	335677	MATIA CRISTINA DE MELO	GUARDA MUNICIPAL	04/11/2024 A 02/12/2024	SM DEFESA SOCIAL
51386/2024	348288	MATIA SAMARA RODRIGUES	ENFERMEIRO	04/11/2024 A 02/12/2024	SM SAÚDE
51387/2024	332774	MARCO DA OLIVEIRA MENDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/11/2024 A 29/11/2024	SM SAÚDE
51388/2024	334205	MARIA ALBERTINA FRANCO	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	21/11/2024 A 02/12/2024	SM ASSISTÊNCIA SOCIAL
51389/2024	288051	MARILIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/11/2024 A 30/11/2024	SM SAÚDE
51390/2024	332326	MARLENE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/11/2024 A 30/11/2024	SM SAÚDE
51391/2024	331201	LUZ ANTONIO ALCANTARA MACHUEIRA	ENFERMEIRO DENTISTA	21/11/2024 A 29/11/2024	SM SAÚDE
51392/2024	335372	MARCELA SCHWALEVY	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	15/11/2024 A 29/11/2024	SM SAÚDE
51393/2024	330234	MARCELO ALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/11/2024 A 02/12/2024	SM SAÚDE
51394/2024	333322	MARCELO ANTONIO TANAKA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	18/11/2024 A 15/11/2024	SM SAÚDE
51395/2024	332926	MARCELLE LAMARCA	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	15/11/2024 A 04/12/2024	SM SAÚDE
51396/2024	331201	MARTELL DE CASTRO GONÇALVES DOS SANTOS	DOCUMENTADOR ESCOLAR	01/11/2024 A 14/11/2024	SM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
51397/2024	248301	MARLE DA COSTA	GUARDA	04/11/2024 A 02/12/2024	SM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
51398/2024	339784	MARLEI SAIAGO RITA	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	01/11/2024 A 30/11/2024	SM SAÚDE
51399/2024	361121	PAULA CUSTODIO QUATROZE VOLTAZ	ASSISOR TÉCNICO E COORDENADOR IV	01/11/2024 A 14/11/2024	SM MEIO AMBIENTE
51400/2024	333382	PAULO CESAR FERREIRA	ELETRICISTA	18/11/2024 A 17/11/2024	SM PLANEJAMENTO ORÇAMENTAL
51401/2024	337702	PAULO HENRIQUE PEREIRA	ENFERMEIRO	18/11/2024 A 29/11/2024	SM SAÚDE
51402/2024	337289	PEDRO HENRIQUE MAMA BRAGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25/11/2024 A 29/11/2024	SM DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO
51403/2024	339201	PEDRO PAULO MOURA	GUARDA MUNICIPAL	02/11/2024 A 02/12/2024	SM DEFESA SOCIAL
51404/2024	331201	RAFAEL CRISTIAN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/11/2024 A 30/11/2024	SM SAÚDE
51405/2024	332577	RONALDO LANGNER	OPERADOR DE BENS/ESPECIANDARIA	04/11/2024 A 02/12/2024	SM OBRAS PÚBLICAS
51406/2024	332083	ROSANA BRANCO GARCIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/11/2024 A 15/11/2024	SM SAÚDE
51407/2024	332423	ROSIMARI DOS SANTOS PAULINO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	04/11/2024 A 15/11/2024	SM SAÚDE
51408/2024	331279	ROSIMARI RODRIGUES DEPTRES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21/11/2024 A 29/11/2024	SM ADMINISTRAÇÃO
51409/2024	331220	ROSANA FARECIDA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25/11/2024 A 29/11/2024	SM ADMINISTRAÇÃO
51410/2024	332709	ROSELA DAS DE SOUZA	PROFESSORA - 30 HORAS	18/11/2024 A 29/11/2024	SM SAÚDE
51411/2024	332881	ROSELA APARECIDA SEGMENTO FLORES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/11/2024 A 18/12/2024	SM EDUCAÇÃO
51412/2024	336888	ROSELIANE FALCÃO BRUNO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/11/2024 A 18/11/2024	SM EDUCAÇÃO
51413/2024	330788	ROSELIANE HENRIQUE DOS SANTOS MACHADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	18/11/2024 A 29/11/2024	SM SAÚDE
51414/2024	360332	THIAGO OLIVEIRA DA SILVA	ASSISOR TÉCNICO E COORDENADOR II	01/11/2024 A 02/12/2024	SM ADMINISTRAÇÃO
51415/2024	348545	WANDERLEIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/11/2024 A 29/11/2024	SM EDUCAÇÃO
51416/2024	331238	WANDERSON FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/11/2024 A 27/11/2024	SM SAÚDE
51417/2024	337705	WELA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/11/2024 A 29/11/2024	SM ADMINISTRAÇÃO
51418/2024	338349	VICTORIA RODRIGUES ARCANJO	DOCUMENTADOR ESCOLAR	18/11/2024 A 02/12/2024	SM EDUCAÇÃO
51419/2024	66601	WALDIRLEY ANTUNES DA SILVA	GUARDA	16/11/2024 A 29/11/2024	SM SAÚDE
51420/2024	360901	WILLIAN MOREIRA MARCHI	ASSISOR TÉCNICO E COORDENADOR II	01/11/2024 A 14/11/2024	SM DEFESA SOCIAL E URBANISMO
51421/2024	331481	YURI AMBERLEIA RITA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	18/11/2024 A 29/11/2024	SM SAÚDE

Página 2

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - 9EV P3R-2ZD7-1Y7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Documento assinado digitalmente - R5W4-G3-055-Y20
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº206 de 30 de outubro de 2024

Página 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA N° 024/2024
De 30 de outubro de 2024

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo nº 67051/2024, 67064/2024 e 67069/2024 conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO

GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº7483/2024 ;

Considerando os processos administrativo nº nº 67051/2024, 67064 /2024 e 67069/2024 referente a contratação)

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual dos processos citados acima, como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Fiscal de Contrato:	Teófilo Franklin dos Santos Silva	357710
Fiscal Substituto:	Caio Duarte Boryça	351470

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2024

Página 1 de 2

Documento assinado digitalmente - MYD-G90-VDN-W6R
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6.795/2023

Ciente:

Teófilo Franklin dos Santos Silva, matrícula 357710 — Fiscal de Contrato
Caio Duarte Boryça, matrícula 351470 — Fiscal Substituto

Página 2 de 2

Documento assinado digitalmente - MYD-G90-VDN-W6R
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL DO
MAGISTÉRIO – CDSPQGM

Portaria n.º 50/2024
De 30 de outubro de 2024

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar fatos conforme descritos nos autos do Processo n.º 24197/2024, envolvendo servidor(a) da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO-RG n.º 7.663.749-6SESP/PR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT-RG n.º 10.262.888-8 SESP/PR, secretária e JOANA ROSA GARCIA CAETANO-RG n.º 7.694.972-7SESP/PR membro, designadas pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos seus arts. 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar os fatos que serão investigados no inquérito administrativo, conforme, dados do Processo n.º 24197/2024, de 28 de março de 2024.

- Conforme denúncia encaminhada a esta Comissão, pela Secretaria Municipal de Educação, para apurar as responsabilidades por infrações, praticadas em tese, no exercício de suas atribuições ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontra investido (a), **conforme descrito nas atas e documentos** que foram anexados junto ao Processo n.º 24197/2024, fls. 06 à 21, pelos quais o(a) sindicado(a), servidor(a) de matrícula n.º 238.001 e 308.301, devidamente identificado(a) nos autos (fl.02), **terá que se defender.**

Os fatos constantes no Processo, em tese, implicam em não cumprimento das seguintes obrigações e vedações expressas na Lei Municipal 168/2003 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande:

Art. 128 São deveres do servidor:

- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- ser leal às instituições a que servir;
- observar as normas legais e regulamentares;
- cumprir ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- atender com presteza;
- ao público geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- à expedição de certidão requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;(...)

Art. 129 Ao servidor é proibido:

- recusar fé a documento público;
- opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
- proceder de forma desidiosa;

Art. 155 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa.

Art. 156 Parágrafo Único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração Disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Comprovada a infração disciplinar, os trâmites legais serão de acordo com a previsão da Lei 168/03- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande.

Das responsabilidades

Art. 133- O servidor responde, civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº206 de 30 de outubro de 2024

Página 5

Art. 157 – Da Sindicância poderá resultar:

I – Arquivamento do processo;

II – Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;

III – instauração de processo disciplinar.

2. A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério ora designada pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, após a publicação da Portaria assinada pelos membros desta Comissão, iniciará a contagem do prazo do processo a partir da data da citação válida do (a) servidor (a) Sindicado (a), para a apuração do contido nos autos, conforme a Lei Complementar n.º 136/16, de 06/12/16 que acrescenta § 3º ao Artigo 164, da Lei 168/2003.

3. Na fase de instrução da Sindicância Administrativa, todos os meios disponibilizados na Lei 168/03, serão utilizados pela Comissão que promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

4. O prazo para a conclusão da presente Sindicância Administrativa é de 50 (cinquenta) dias, a partir da citação, admitida prorrogação. Tramitando o processo em sigilo.

5. Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar Permanente do Magistério, remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2024.

Loana Cordeiro

LOANA CORDEIRO

Presidente

Priscila Erardt

PRISCILA ERARDT

Secretária

Joana Rosa Garcia Caetano

JOANA ROSA GARCIA CAETANO

Membro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO
MAGISTÉRIO – CDSPQGM

Portaria n.º 51/2024
De 30 de outubro de 2024

Instaura Sindicância Administrativa para apurar denúncia sobre possíveis irregularidades no descumprimento funcional envolvendo servidora da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, conforme consta no Procedimento nº 34020/24, de 03/06/2024.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO-RG n.º 7.663.749-6 II/PR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT - RG n.º 10.262.888-8 II/PR, secretária e JOANA ROSA GARCIA CAETANO-RG n.º 7.694.972-7 II/PR membro, designadas pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos Artigos 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Que correrá em sigilo durante toda sua investigação para que seja respaldado as partes.

CONSIDERANDO a denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, noticiando possíveis irregularidades, referente aos fatos ocorridos na Escola Municipal Guisela Kuss Rieke deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados, a fim de resguardar o interesse público, a moralidade administrativa e a regular prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a denúncia que motivou este ato foi protocolada e consta no Processo nº 34020/24, de 03/06/2024, pode configurar a violação dos deveres funcionais previstos nos Artigos 128 da Lei 168/2003.

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos noticiados na denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme fls 03 a 06 do processo, relacionados a possíveis casos de descumprimento funcional dentro do ambiente escolar.

Art. 2º A Comissão terá prazo de 50 (cinquenta) dias, para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme art. 157 da Lei 168/2003.

Art. 3º Dos dispositivos Gerais a Comissão atenderá art. 164 §3º

A contagem do prazo a que se refere o caput iniciará a partir da data da citação válida do servidor indiciado, quando previamente houver Comissão Disciplinar Permanente instituída. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 136/2016)

Art. 4º A Comissão deverá adotar todas as medidas necessárias à elucidação dos fatos, podendo para tanto:

I – requisitar documentos e informações de outros setores da Secretaria, especialmente os registros de documentos dos Servidores a serem investigados;

II – ouvir os servidores mencionados na denúncia, assim como seus superiores imediatos e demais testemunhas;

III – realizar diligências e solicitar perícias, se necessário.

Art. 5º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, opinando conforme Art.157 da Lei Municipal 168/2003

Da sindicância poderá resultar:

I – pelo arquivamento da Sindicância com a respectiva justificativa;

II – aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;

III – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da Servidora envolvida, conforme a materialidade e os indícios de autoria apurados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 30 de Outubro de 2024.

Loana Cordeiro

LOANA CORDEIRO

Presidente

Priscila Erardt

PRISCILA ERARDT

Secretária

Joana Rosa Garcia Caetano

JOANA ROSA GARCIA CAETANO

Membro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO
MAGISTÉRIO – CDSPQGM

Portaria n.º 52/2024
De 30 de outubro de 2024

Instaura Sindicância Administrativa para apurar denúncia sobre possíveis irregularidades no descumprimento funcional envolvendo servidora da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, conforme consta no Procedimento nº 21406/24, de 09/04/2024.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO-RG n.º 7.663.749-6 II/PR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT - RG n.º 10.262.888-8 II/PR, secretária e JOANA ROSA GARCIA CAETANO-RG n.º 7.694.972-7 II/PR membro, designadas pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos Artigos 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Que correrá em sigilo durante toda sua investigação para que seja respaldado as partes.

CONSIDERANDO a denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, noticiando possíveis irregularidades, referente aos fatos ocorridos na Escola Municipal Isabel Cristina Schwalbe Borges deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados, a fim de resguardar o interesse público, a moralidade administrativa e a regular prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a denúncia que motivou este ato foi protocolada e consta no Processo nº 21406/2024, de 09/04/2024, pode configurar a violação dos deveres funcionais previstos nos Artigos 128 da Lei 168/2003.

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos noticiados na denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme fls 06 a 09

do processo, relacionados a possíveis casos de descumprimento funcional dentro do ambiente escolar.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº206 de 30 de outubro de 2024

Página 6

Art. 2º A Comissão terá prazo de 50 (cinquenta) dias, para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme art. 157 da Lei 168/2003.

Art. 3º Dos dispositivos Gerais a Comissão atenderá art. 164 §3º

A contagem do prazo a que se refere o caput iniciará a partir da data da citação válida do servidor indiciado, quando previamente houver Comissão Disciplinar Permanente instituída. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 136/2016)

Art. 4º A Comissão deverá adotar todas as medidas necessárias à elucidação dos fatos, podendo para tanto:

I – requisitar documentos e informações de outros setores da Secretaria, especialmente os registros de documentos dos Servidores a serem investigados;

II – ouvir os servidores mencionados na denúncia, assim como seus superiores imediatos e demais testemunhas;

III – realizar diligências e solicitar perícias, se necessário.

Art. 5º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, opinando conforme Art.157 da Lei Municipal 168/2003

Da sindicância poderá resultar:

I – pelo arquivamento da Sindicância com a respectiva justificativa;

II – aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;

III – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da Servidora envolvida, conforme a materialidade e os indícios de autoria apurados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 30 de Outubro de 2024.


LOANA CORDEIRO
Presidente


PRISCILA ERARDT
Secretária


JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO
MAGISTÉRIO – CDSPQGM

Portaria n.º 53/2024
De 30 de outubro de 2024

Instaura Sindicância Administrativa para apurar denúncia sobre possíveis irregularidades no descumprimento funcional envolvendo servidora da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, conforme consta no Procedimento nº 28512/24, de 09/05/2024.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO-RG n.º 7.663.749-6 II/PR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT - RG n.º 10.262.888-8 II/PR, secretária e JOANA ROSA GARCIA CAETANO-RG n.º 7.694.972-7 II/PR membro, designadas pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos Artigos 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Que correrá em sigilo durante toda sua investigação para que seja respaldado as partes.

CONSIDERANDO a denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, noticiando possíveis irregularidades, referente aos fatos ocorridos na Escola Municipal Rubia Mara da Cruz Pacheco deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados, a fim de resguardar o interesse público, a moralidade administrativa e a regular prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a denúncia que motivou este ato foi protocolada e consta no Processo nº 28512/24, de 09/05/2024, pode configurar a violação dos deveres funcionais previstos nos Artigos 128 e 129 da Lei 168/2003.

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos noticiados na denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme fls 02 a 09 do processo, relacionados a possíveis casos de descumprimento funcional dentro do ambiente escolar.

Art. 2º A Comissão terá prazo de 50 (cinquenta) dias, para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme art. 157 da Lei 168/2003.

Art. 3º Dos dispositivos Gerais a Comissão atenderá art. 164 §3º

A contagem do prazo a que se refere o caput iniciará a partir da data da citação válida do servidor indiciado, quando previamente houver Comissão Disciplinar Permanente instituída. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 136/2016)

Art. 4º A Comissão deverá adotar todas as medidas necessárias à elucidação dos fatos, podendo para tanto:

I – requisitar documentos e informações de outros setores da Secretaria, especialmente os registros de documentos dos Servidores a serem investigados;

II – ouvir os servidores mencionados na denúncia, assim como seus superiores imediatos e demais testemunhas;

III – realizar diligências e solicitar perícias, se necessário.

Art. 5º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, opinando conforme Art.157 da Lei Municipal 168/2003, para a Secretaria instauradora do processo.

Da sindicância poderá resultar:

I – pelo arquivamento da Sindicância com a respectiva justificativa;

II – aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;

III – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da Servidora envolvida, conforme a materialidade e os indícios de autoria apurados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 30 de Outubro de 2024.


LOANA CORDEIRO
Presidente


PRISCILA ERARDT
Secretária


JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO
MAGISTÉRIO – CDSPQGM

Portaria n.º 54/2024
De 30 de outubro de 2024

Instaura Sindicância Administrativa para apurar denúncia sobre possíveis irregularidades no descumprimento funcional envolvendo servidora da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, conforme consta no Procedimento nº 57367/2024, de 13/09/2024.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO-RG n.º 7.663.749-6 II/PR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT - RG n.º 10.262.888-8 II/PR, secretária e JOANA ROSA GARCIA CAETANO-RG n.º 7.694.972-7 II/PR membro, designadas pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos Artigos 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Que correrá em sigilo durante toda sua investigação para que seja respaldado as partes.

CONSIDERANDO a denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, noticiando possíveis irregularidades, referente aos fatos ocorridos na Escola Municipal Gerson Salustiano Barbosa deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados, a fim de resguardar o interesse público, a moralidade administrativa e a regular prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a denúncia que motivou este ato foi protocolada e consta no Processo nº 57367/24, de 13/09/2024, pode configurar a violação dos deveres funcionais previstos nos Artigos 128 e 129 da Lei 168/2003.

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos noticiados na denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme fls 02 a 10 do processo, relacionados a possíveis casos de descumprimento funcional dentro do ambiente escolar.

Art. 2º A Comissão terá prazo de 50 (cinquenta) dias, para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme art. 157 da Lei 168/2003.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 206 de 30 de outubro de 2024

Página 7

Art. 3º Dos dispositivos Gerais a Comissão atenderá art. 164 §3º

A contagem do prazo a que se refere o caput iniciará a partir da data da citação válida do servidor indiciado, quando previamente houver Comissão Disciplinar Permanente instituída. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 136/2016)

Art. 4º A Comissão deverá adotar todas as medidas necessárias à elucidação dos fatos, podendo para tanto:

- I – requisitar documentos e informações de outros setores da Secretaria, especialmente os registros de documentos dos Servidores a serem investigados;
- II – ouvir os servidores mencionados na denúncia, assim como seus superiores imediatos e demais testemunhas;
- III – realizar diligências e solicitar perícias, se necessário.

Art. 5º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, opinando conforme Art.157 da Lei Municipal 168/2003, para a Secretaria instauradora do processo.

Da sindicância poderá resultar:

- I – pelo arquivamento da Sindicância com a respectiva justificativa;
- II – aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;
- III – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da Servidora envolvida, conforme a materialidade e os indícios de autoria apurados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 30 de Outubro de 2024.

Loana Cordeiro
LOANA CORDEIRO
Presidente

Priscila Erardt
PRISCILA ERARDT
Secretária

Joana Rosa Garcia Caetano
JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO
MAGISTÉRIO – CDSPQGM

Portaria n.º 55/2024
De 30 de outubro de 2024

Instaura Sindicância Administrativa para apurar denúncia sobre possíveis irregularidades no descumprimento funcional envolvendo servidora da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, conforme consta no Procedimento nº 51925/2024, de 21/08/2024.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO-RG n.º 7.663.749-6 II/PR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT - RG n.º 10.262.888-8 II/PR, secretária e JOANA ROSA GARCIA CAETANO-RG n.º 7.694.972-7 III/PR membro, designadas pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos Artigos 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Que correrá em sigilo durante toda sua investigação para que seja respaldado as partes.

CONSIDERANDO a denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, noticiando possíveis irregularidades, referente aos fatos ocorridos na Escola Municipal Professora Valdineia dos Santos deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados, a fim de resguardar o interesse público, a moralidade administrativa e a regular prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a denúncia que motivou este ato foi protocolada e consta no Processo nº 51925/24, de 21/08/2024, pode configurar a violação dos deveres funcionais previstos nos Artigos 128 da Lei 168/2003.

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos noticiados na denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme fls 02 a 07 do processo, relacionados a possíveis casos de descumprimento funcional dentro do ambiente escolar.

Art. 2º A Comissão terá prazo de 50 (cinquenta) dias, para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme art. 157 da Lei 168/2003.

Art. 3º Dos dispositivos Gerais a Comissão atenderá art. 164 §3º

A contagem do prazo a que se refere o caput iniciará a partir da data da citação válida do servidor indiciado, quando previamente houver Comissão Disciplinar Permanente instituída. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 136/2016)

Art. 4º A Comissão deverá adotar todas as medidas necessárias à elucidação dos fatos, podendo para tanto:

- I – requisitar documentos e informações de outros setores da Secretaria, especialmente os registros de documentos dos Servidores a serem investigados;
- II – ouvir os servidores mencionados na denúncia, assim como seus superiores imediatos e demais testemunhas;
- III – realizar diligências e solicitar perícias, se necessário.

Art. 5º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, opinando conforme Art.157 da Lei Municipal 168/2003, para a Secretaria instauradora do processo.

Da sindicância poderá resultar:

- I – pelo arquivamento da Sindicância com a respectiva justificativa;
- II – aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;
- III – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da Servidora envolvida, conforme a materialidade e os indícios de autoria apurados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 30 de Outubro de 2024.

Loana Cordeiro
LOANA CORDEIRO
Presidente

Priscila Erardt
PRISCILA ERARDT
Secretária

Joana Rosa Garcia Caetano
JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO
MAGISTÉRIO – CDSPQGM
PORTARIA N.º 135/2023

ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA AUTOS N.º 36273/2023

Aos 30 dias do mês de outubro de 2024, a COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 135/2023, torna público, conforme decisão da Secretaria Municipal de Educação, fl. 112, dos autos, supracitados, baseada no Relatório Conclusivo desta Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério, fls. 100/110, o encerramento com o ARQUIVAMENTO que resultou da Sindicância Administrativa n.º 36273/2023 com fundamento no Artigo 157, inciso I, e Artigo 186 da Lei 168/2003- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande.

Loana Cordeiro
Loana Cordeiro
Presidente

Priscila Erardt
Priscila Erardt
Secretária

Joana Rosa Garcia Caetano
Joana Rosa Garcia Caetano
Membro

Avenida Cedro, n.º 224, Bairro Eucaliptos - CEP: 83820-004-Fazenda Rio Grande- PR-
Email:comissaosindicante23@gmail.com

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº206 de 30 de outubro de 2024

Página 8



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, em atendimento à Lei 12.587/2012, artigo 15, inciso III, vem COMUNICAR a realização da 2ª **Audiência Pública do Plano de Mobilidade Urbana**. A Audiência tem por objetivo apresentar o cronograma do Plano de Mobilidade Urbana e as metodologias que serão utilizadas, bem como convidar a população a participar de todo o processo de elaboração do instrumento.

Local: Plenário da Câmara Municipal - situado na Rua Farid Stephens, 179 - Pioneiros, Fazenda Rio Grande – PR;

Data: 21/11/2024 (quinta-feira);

Horário: 18hrs.

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2024.

Assinado de forma digital por
MARC ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2024.10.22 17:06:51
-03'00'

MARC ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº201/2024 - Data: de 22
de outubro de 2024.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº204/2024 - Data: de 25
de outubro de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

PÚBLICO Nº 003/2024 – SMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60740/2024

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução do Plano de Trabalho do Projeto Oportunidades que Transformam – promoção e defesa de direitos de crianças e adolescentes no município de Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA: O Projeto Oportunidades que Transformam tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, com idade entre 07 e 17 anos, através da aplicação de metodologias e tecnologias sociais que promovam a garantia e defesa de direitos, o desenvolvimento de competências cognitivas, pessoais, sociais e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

ENTIDADE: Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – CADI

PROGRAMA: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – emendas individuais 2024

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

DATA: 30/10/2024

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO: 05 (cinco) dias a contar da data da publicação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

PROTOCOLO Nº 43492/2024

ATA DA SESSÃO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2024, às 09h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão de Contratação, nomeada por meio da Portaria nº 158/2024, **DECLARA DESERTO** por falta de interessados o Chamamento Público nº 005/2024, tendo como objeto o “**CRENCIAMENTO de empresas para o recebimento, armazenamento, reciclagem, reaproveitamento, beneficiamento ou compostagem de resíduos vegetais e produtos inservíveis de madeira, provenientes da coleta de resíduos vegetais em vias e logradouros públicos ou gerados nas atividades de manutenção dos próprios municípios de Fazenda Rio Grande/PR e destinação ambientalmente adequada dos rejeitos sem ônus para o município**”. Diante do exposto, a presidente decide por conceder a reabertura conforme item 1.9 do edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

Assinado de forma digital por
KARINE SOUZA
DIAS:05699406999
Data: 2024.10.30 08:39:12
-03'00'

Karine Souza Dias

Presidente

Assinado de forma digital por
MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Data: 2024.10.30
09:33:03
-03'00'

Mauro Antônio Pedroso

Membro

Documento assinado digitalmente
por
FABIANO PEDROLI NEVES
Data: 2024.10.24 09:42:29
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fabiano Pedrolli Neves

Membro



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Setorial de Compras e Licitações

COMUNICADO SOBRE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

Em cumprimento ao disposto no art. 165, §4º da Lei nº 14.133/2021, a Comissão de Contratação, designada pela Portaria 136/2024, torna público a abertura do prazo para a apresentação de contrarrazões em face da interposição de recursos administrativos pelas empresas recorrentes GENESIS LIFE LTDA, INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A e TA DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em relação ao resultado do chamamento público 03/2024, que tem como objetivo o credenciamento para a **Prestação de Plantão Médico de e Pessoa(s) Física(s), Empresários Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) a ser realizado na UPA (unidade de pronto atendimento)**.

Ademais, informamos que os documentos referentes aos recursos foram encaminhados via e-mail aos participantes e estão disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município, acessível pelo seguinte link: [Portal da Transparência](#).

Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2024.

Assinado de forma digital por
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA:07102973942
Data: 2024.10.30 15:01:41
-03'00'

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 136/2024

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 206 de 30 de outubro de 2024

Página 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2024
PROTOCOLO Nº. 64696/2023

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 17.838,34 (um milhão seiscentos e vinte e dois mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 17.838,34 (dezesete mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)

VALOR: R\$ 5.759,23 (cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos)

PESSOA JURÍDICA: JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 22.525.517/0001-37

VALOR: R\$ 7.796,92 (sete mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75 inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO: 29/10/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 57/2024
PROTOCOLO: 63050/2024

OBJETO: Aquisição de materiais médicos hospitalares (MMH), para atendimento das Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento do Município de Fazenda Rio Grande. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: LUCENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 65.944.753/0001-09

VALOR: R\$ 14.257,80 (quatorze mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

PESSOA JURÍDICA: CIRURGICA UNIÃO LTDA

CNPJ: 04.063.331/0001-21

VALOR: R\$ 3.538,50 (três mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

PESSOA JURÍDICA: ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 13.971.092/0001-07

VALOR: R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais)

PESSOA JURÍDICA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

VALOR: R\$ 39.744,00 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais)

PESSOA JURÍDICA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 57/2024, que tem como objeto a Aquisição de materiais médicos hospitalares (MMH), para atendimento das Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento do Município de Fazenda Rio Grande. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das proponentes, PESSOA JURÍDICA: LUCENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 65.944.753/0001-09, VALOR: R\$ 14.257,80 (quatorze mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), PESSOA JURÍDICA: CIRURGICA UNIÃO LTDA, CNPJ: 04.063.331/0001-21, VALOR: R\$ R\$ 3.538,50 (três mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), PESSOA JURÍDICA: ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 13.971.092/0001-07, VALOR: R\$ R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais), PESSOA JURÍDICA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02, VALOR: R\$ 39.744,00 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais), PESSOA JURÍDICA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02, VALOR: R\$ 5.759,23 (cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos) e PESSOA JURÍDICA: JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 22.525.517/0001-37, VALOR: R\$ 7.796,92 (sete mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos) com base no Art. 75 inc. VIII, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 476/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 63050/2024.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2024.10.30 10:09:34 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº206 de 30 de outubro de 2024

Página 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 58/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 170/2024
PROTOCOLO GERAL N.º 57993/2024
CONTRATANTE: UASG 989.983
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização de eventos esportivos, para execução da Corrida de Rua do Poder Legislativo, no município de Fazenda Rio Grande. O Processo administrativo está disponível na íntegra no portal de transparência do município.

Valor máximo da Contratação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Data de Abertura: 06/11/2024

Horário de Lances: das 08:00 até 14:00 (horário de Brasília)

Exclusivo ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

As regras para participação desta Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site https://transparencia.betha.cloud/#_c7j-Rm9f1usl8HbuPqJEg=/consulta/70143 e Abertura das Propostas no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos telefones (041) 3627-8541 e 3627-8531 ou pelo e-mail licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de outubro de 2024.

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA-07102973942
Assinado de forma digital por
GISLAINE ERARDT RODRIGUES
DE OLIVEIRA-07102973942
Dados: 2024.10.30 09:29:23
+03'00'

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Agente de Contratação



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 68/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em reunião extraordinária na data de 17 de Outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Edital de convocação de Assembleia para Eleição de representantes das Organizações da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), biênio 2025-2027.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de Outubro de 2024.

Fabiana P. Andrezevitz
Fabiana Palinger Andrezevitz

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Foneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7640/3608-7642



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2024
Protocolo n.º 42258/2024 - Processo Administrativo n.º 185/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis para adultos, visando atender aos pacientes idosos, acamados e ou com necessidades especiais cadastrados no programa de fornecimento de insumos hospitalares para uso domiciliar, aos usuários do SUS atendidos na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e pacientes Judicializados deste município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 31/10/2024 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 13/11/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de outubro de 2024.

KARINE SOUZA DIAS-05699406999
Assinado de forma digital por
KARINE SOUZA
DIAS-05699406999
Dados: 2024.10.30 08:47:52
+03'00'

Karine Souza Dias
Agente de Contratação



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 69/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em reunião extraordinária na data de 17 de Outubro de 2024.

E considerando,

- A Lei Federal 8069/1990, a Lei Municipal 845/2011 e o Regimento Interno do CMDCA;
- A Resolução 48/2024 - CMDCA, que institui a Comissão Eleitoral do CMDCA;
- Que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão constitutivo, deliberativo e fiscalizador da política de atendimento da criança e do adolescente no município;
- Que o mandato dos conselheiros da sociedade civil é de 2 (dois) anos, devendo o Conselho iniciar o processo eleitoral para a substituição dos membros da sociedade civil dentro desse prazo;
- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) será composto de forma paritária, por 12 (doze) membros e seus respectivos suplentes, sendo 6 (seis) conselheiros governamentais e 6 (seis) conselheiros não governamentais;
- A aprovação da minuta do Edital de Convocação das Eleições para os Conselheiros Representantes da Sociedade Civil Organizada no CMDCA, biênio 2025-2027, conforme a Resolução 68/2024.

Resolve:

Art. 1º – Convocar o Processo Eleitoral para a escolha das Organizações da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no biênio 2025-2027, nos termos do Edital nº 001/2024-CMDCA.

Art. 2º – Poderão participar do Processo Eleitoral todas as Organizações da Sociedade Civil que atenderem aos critérios estabelecidos no regulamento das eleições, aprovado como parte integrante desta resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 17 de Outubro de 2024.

Fabiana P. Andrezevitz
Fabiana Palinger Andrezevitz

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Foneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7640/3608-7642

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 206 de 30 de outubro de 2024

Página 11



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 6.790/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		116.2024	
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 59.035/2024	
1 - IDENTIFICAÇÃO:			
Finalidade: <input checked="" type="checkbox"/> Lic 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno Nome do Proprietário: SHIMIZU & GARBATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.			
Endereço do Imóvel: Travessa Antuérpia nº 94 - Condomínio Residencial L03Q23 GPII - Unidade 01 Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR			
Referência do endereço: Próximo a Rua Austrália Lote: 03 Quadra: 23 Planta: Green Portugal II			
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:			
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano			
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone			
Pavimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input type="checkbox"/> Galeria A. P. <input type="checkbox"/> Gás canalizado <input type="checkbox"/> Iluminação pública			
Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária			
Outros: <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer			
3 - TERRENO:			
Forma: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca			
Área Total (m²): 120,00 Frente Traveza Antuérpia(m): 6,00 Frente (m): ***** LD divde unidade 02(m): 20,00 LE divde Lote 04(m): 20,00 Frente de lote 04(m): 6,00			
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO:			
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 372,27 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 437,97 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 503,67			
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%			
Valor Total R\$ 2.102,26 (Dois mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos).			
Número de unidades habitacionais: 04 (quatro) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado			
Desempenho de mercado: <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido			
Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada			
Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo			
Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa			
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:			
Matrícula: 67.057 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 558/2024 e planta aprovada			
7 - OBSERVAÇÕES:			
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subítes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinado ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.			
Matrícula datada de 27/05/2024, conforme protocolo 25.781/2024;			
Inscrição Imobiliária 014.064.0250.001			

Fazenda Rio Grande, 29 de outubro de 2024.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Vanessa A. Carvalho Josviak
Mat. 348.493

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 6.790/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		117.2024	
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 58.463/2024	
1 - IDENTIFICAÇÃO:			
Finalidade: <input checked="" type="checkbox"/> Lic 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno Nome do Proprietário: CAPVARI INCORPORAÇÕES LTDA			
Endereço do Imóvel: Rua Céu Azul nº 102 - Condomínio Residencial Céu Azul 114 - Unidade 03. Estados: Fazenda Rio Grande UF: PR			
Referência do endereço: Proximidades da Rua Amapá. Lote: 48 Quadra: 09 Planta: Green Maria			
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:			
Usos predominantes: <input checked="" type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Suburbano			
Infra-estrutura urbana: <input checked="" type="checkbox"/> Água <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica <input checked="" type="checkbox"/> Telefone			
Pavimentação: <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação <input type="checkbox"/> Galeria A. P. <input type="checkbox"/> Gás canalizado <input type="checkbox"/> Iluminação pública			
Serviços públicos e comunitários: <input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo <input type="checkbox"/> Transporte coletivo <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Rede Bancária			
Outros: <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Lazer			
3 - TERRENO:			
Forma: Regular Pavimentação: Asfáltica Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca			
Área Total (m²): 108,00 Frente Rua Céu Azul (m): 6,00 Frente (m): ***** LD div Unidade 04 (m): 18,00 LE div Unidade 02 (m): 18,00 Frente de lote 04(m): 6,00			
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):			
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 314,03 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 369,45 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 424,87			
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%			
Valor Total R\$ 1.596,02 (Um mil, quinhentos e noventa e seis reais e dois centavos).			
Número de unidades habitacionais: 04 (quatro) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado			
Desempenho de mercado: <input type="checkbox"/> Recessivo <input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Aquecido			
Absorção pelo mercado: <input type="checkbox"/> Rápida <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Demorada			
Número de ofertas: <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo			
Nível de demanda: <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa			
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:			
Matrícula: 65.428 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 260/2024 e planta aprovada			
7 - OBSERVAÇÕES:			
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos subítes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinado ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.			
Matrícula datada de 04/02/2024, conforme protocolo 66.499/2023;			
Inscrição Imobiliária 037.019.0139.003 - Unidade 03.			

Fazenda Rio Grande, 29 de outubro de 2024.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Vanessa A. Carvalho Josviak
Mat. 348.493

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 6.790/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		116.2024	
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 59.035/2024	
8 - CONSIDERAÇÕES:			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:			
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS			
Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio. ...			
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.			
Lei complementar nº 85/2013			

Fazenda Rio Grande, 29 de outubro de 2024.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Vanessa A. Carvalho Josviak
Mat. 348.493

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 6.790/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		117.2024	
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 58.463/2024	
8 - CONSIDERAÇÕES:			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:			
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS			
Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio. ...			
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.			
Lei complementar nº 85/2013			

Fazenda Rio Grande, 29 de outubro de 2024.

Adelson L. Klem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Vanessa A. Carvalho Josviak
Mat. 348.493

02/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 206 de 30 de outubro de 2024

Página 12



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 6.790/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		118.2024	
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 58.464/2024	
1 - IDENTIFICAÇÃO:			
Finalidade: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno		Nome do Proprietário: CAPIVARI INCORPORAÇÕES LTDA	
Endereço do Imóvel: Rua Céu Azul nº 96 - Condomínio Residencial Céu Azul 114 - Unidade 04.		Bairro: Estados	Cidade: Fazenda Rio Grande
Referência do endereço: Proximidades da Rua Amapá.		Lote: 48	Quadra: 09
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:			
Usos predominantes	Infra-estrutura urbana	Serviços públicos e comunitários	
<input checked="" type="checkbox"/> Residencial	<input checked="" type="checkbox"/> Água	<input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação	<input type="checkbox"/> Escola
<input type="checkbox"/> Comercial	<input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário	<input type="checkbox"/> Coleta de lixo	<input type="checkbox"/> Saúde
<input type="checkbox"/> Industrial	<input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica	<input type="checkbox"/> Transporte coletivo	<input type="checkbox"/> Segurança
<input type="checkbox"/> Suburbano	<input checked="" type="checkbox"/> Gás canalizado	<input type="checkbox"/> Comércio	<input type="checkbox"/> Segurança
	<input checked="" type="checkbox"/> Telefone	<input type="checkbox"/> Rede Bancária	<input type="checkbox"/> Lazer
3 - TERRENO:			
Formato: Regular	Pavimentação: Asfáltica	Topografia: Em nível	Situação: Meio de Quadra
Superfície: Seca	Área Total (m²): 108,00	Fronte (m): 6,00	LD div. Unidade 03 (m): 18,00
			Superfície de lote (m²): 6,00
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):			
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 314,03	Valor Unitário Médio (R\$/m²): 369,45	Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 424,87	
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 04 UNIDADES (R\$) - 4%			
Valor Total R\$ 1.596,02 Um mil, quinhentos e noventa e seis reais e dois centavos.			
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:			
Matrícula: 65.429 Registro de Imóveis Comércio: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 262/2024 e planta aprovada			
7 - OBSERVAÇÕES:			
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.			
* Matrícula datada de 04/02/2024, conforme protocolo 66.497/2023;			
* Inscrição Imobiliária 037.019.0139.004 - Unidade 04.			

Fazenda Rio Grande, 29 de outubro de 2024.

Adelson L. Kiem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Vanessa A. Carvalho Josviak
Mat. 348.493

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 6.790/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		119.2024	
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 42.618/2024	
1 - IDENTIFICAÇÃO:			
Finalidade: <input checked="" type="checkbox"/> LC 85/13 art 17A <input type="checkbox"/> Avaliação de terreno		Nome do Proprietário: LEONARDO FRANCO LEAL	
Endereço do Imóvel: Rua Gambara nº 138 - Condomínio Residencial Lote nº 10 Quadra nº 03 Jardim Brasil - Unidade 02		Bairro: Eucaliptos	Cidade: Fazenda Rio Grande
Referência do endereço: Entre a Avenida Girassol e a Rua Benjamin José dos Santos		Lote: 10	Quadra: 03
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:			
Usos predominantes	Infra-estrutura urbana	Serviços públicos e comunitários	
<input checked="" type="checkbox"/> Residencial	<input checked="" type="checkbox"/> Água	<input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação	<input type="checkbox"/> Escola
<input type="checkbox"/> Comercial	<input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário	<input type="checkbox"/> Coleta de lixo	<input type="checkbox"/> Saúde
<input type="checkbox"/> Industrial	<input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica	<input type="checkbox"/> Transporte coletivo	<input type="checkbox"/> Segurança
<input type="checkbox"/> Suburbano	<input checked="" type="checkbox"/> Gás canalizado	<input type="checkbox"/> Comércio	<input type="checkbox"/> Segurança
	<input checked="" type="checkbox"/> Telefone	<input type="checkbox"/> Rede Bancária	<input type="checkbox"/> Lazer
3 - TERRENO:			
Formato: Regular	Pavimentação: Asfáltica	Topografia: Em nível	Situação: Meio de Quadra
Superfície: Seca	Área Total (m²): 150,00	Fronte (m): 6,00	LD div. Unidade 03 (m): 25,00
			Superfície de lote (m²): 6,00
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO:			
Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 418,68	Valor Unitário Médio (R\$/m²): 492,56	Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 566,44	
5 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS PARA 03 UNIDADES (R\$) - 3%			
Valor Total R\$ 2.216,52 Dois mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos.			
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:			
Matrícula: 44.406 Registro de Imóveis Comércio: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 1007/2021 e planta aprovada			
7 - OBSERVAÇÕES:			
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.			
* Matrícula datada de 19/03/2024, conforme protocolo 36.808/2024.			
* Inscrição Imobiliária 065.003.0108.002			

Fazenda Rio Grande, 29 de outubro de 2024.

Adelson L. Kiem
Mat. 354.106

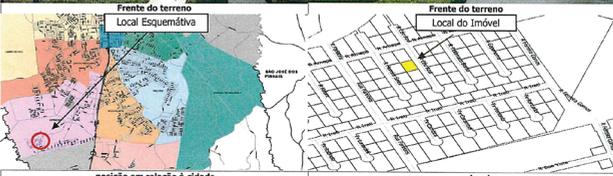
Geovana A. S. Lohmann
Mat. 21.901

Andréa Costa
Mat. 352.612

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 6.790/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		118.2024	
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 58.464/2024	
8 - CONSIDERAÇÕES:			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:			
			
			
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS			
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".			
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".			
Lei complementar nº 85/2013			

Fazenda Rio Grande, 29 de outubro de 2024.

Adelson L. Kiem
Mat. 354.106

Andréa Costa
Mat. 352.612

Vanessa A. Carvalho Josviak
Mat. 348.493

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 6.790/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		119.2024	
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº: 42.618/2024	
8 - CONSIDERAÇÕES:			
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.			
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:			
			
			
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS			
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".			
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".			
Lei complementar nº 85/2013			

Fazenda Rio Grande, 29 de outubro de 2024.

Adelson L. Kiem
Mat. 354.106

Geovana A. S. Lohmann
Mat. 21.901

Andréa Costa
Mat. 352.612

02/02